



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 20/12/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 150/2022 - Pregão Eletrônico nº 083/2022 - R.P. nº 58/2022.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis infantil e adulto (material de consumo), para atender a demanda do Setor de Nutrição e Dietética do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo previsto no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 150/2022 - Pregão Eletrônico nº 083/2022 - R.P. nº 58/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	COMERCIAL VENER LTDA (EPP)
02	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
03	F V P COELHO (EPP)
04	FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA (ME)
05	FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI (ME)
06	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA (EPP)
07	NEHFELL DROGARIA LTDA
08	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (ME)

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 03	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA (EPP)
04, 05, 06, 07	F V P COELHO (EPP)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. Registra-se que a análise da documentação de qualificação técnica (item 8.7.1.1) foi realizada com o assessoramento da Responsável Técnica do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Priscila de Lélis Barbosa Fagundes. A documentação de habilitação da licitante GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante o seguinte fundamento: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável), em desconformidade com item 8.8.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante FVP COELHO - EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante os seguintes fundamentos: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável), em desconformidade com item 8.8.2 do edital; b) deixou de apresentar catálogo e/ou folder original do produto para análise e verificação de conformidade com o descritivo/especificações dos itens, em desconformidade com item 8.7.1.1 do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP (itens 01, 02 e 03) e FVP COELHO – EPP (Itens 04, 05, 06 e 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
01, 02, 03	COMERCIAL VENER LTDA (EPP)
04, 05, 06, 07	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (EPP)

A documentação de habilitação da licitante COMERCIAL VENER LTDA. – EPP. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO para os itens de repasse (01, 02 e 03), ante o seguinte fundamento: a) deixou de apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em desconformidade com item 8.4.4 do edital. Registra-se que a ausência do contrato social implica na impossibilidade de verificação dos demais documentos apresentados, notadamente, da identificação do Sócio e/ou Representante legal e identificação do distribuidor da sede da pessoa jurídica para verificação da Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata. A documentação de habilitação da licitante ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. – EPP. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO para os itens de repasse (04, 05, 06 e 07), ante o seguinte fundamento: a) apresentou catálogo e/ou folder em desconformidade com o descritivo/especificações dos itens, em desconformidade com item 8.7.1.1 do edital, conforme análise do responsável técnico. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes COMERCIAL VENER LTDA. – EPP (itens 01, 02 e 03) e ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. – EPP (itens 04, 05, 06 e 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 3ª COLOCADAS
01, 02	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
03	NEHFELL DROGARIA LTDA
04, 05, 06, 07	COMERCIAL VENER LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. – EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO também para os itens de repasse (itens 01 e 02), ante o seguinte fundamento: a) apresentou catálogo e/ou folder em desconformidade com o descritivo/especificações dos itens, em desconformidade com item 8.7.1.1 do edital, conforme análise do responsável técnico. A documentação de habilitação da licitante COMERCIAL VENER LTDA. – EPP já havia sido conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO também para os itens de repasse (itens 04, 05, 06 e 07). A documentação de habilitação da licitante NEHFELL DROGARIA LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante os seguintes fundamentos: a) deixou de comprovar enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para itens exclusivos, em desacordo com item 5.3 do edital; b) deixou de apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em desacordo com item 5.9 do edital; c) deixou de apresentar declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, em desatendimento ao item 8.7.2.2. do edital; d) apresentou Prova de Regularidade do FGTS vencida (vencimento em 19/12/2022), em desconformidade com item 8.6.2 do edital. Registra-se que a licitante NEHFELL DROGARIA LTDA deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP, não fazendo jus aos benefícios da LC 123/2006 para concessão de prazo para reapresentação do documento vencido. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. – EPP (itens 01 e 02), NEHFELL DROGARIA LTDA. (itens 03) e COMERCIAL VENER LTDA. – EPP (itens 04, 05, 06 e 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 4ª COLOCADAS
01	FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA (ME)
02	FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI (ME)
03	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
04, 05, 06	NEHFELL DROGARIA LTDA
07	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA (EPP)

A documentação de habilitação das licitantes NEHFELL DROGARIA LTDA e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP já havia sido conferida e encontrava-se em desconformidade com o Edital, sendo declarada suas INABILITAÇÕES também para os itens de repasse (itens 04, 05, 06 e 07). A documentação de habilitação da licitante ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. – EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO também para o item de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

repassa (item 03), ante o seguinte fundamento: a) apresentou catálogo e/ou folder em desconformidade com o descritivo/especificações dos itens, em desconformidade com item 8.7.1.1 do edital, conforme análise do responsável técnico. A documentação de habilitação da licitante FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO ante os seguintes fundamentos: a) deixou de comprovar enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para itens exclusivos, em desacordo com item 5.3 do edital. Registra-se que a licitante apresentou Certidão Simplificada vencida (emitida em 15/06/2022). A documentação de habilitação da licitante FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN), que se encontrava vencida (vencimento em 11/12/2022), em desconformidade com o item 8.6.4 do edital. Pontua-se que a licitante FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME comprovou estar enquadrada como ME, sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06. Dessa forma, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Federais vigente). O documento de regularização deve ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Registra-se que a licitante FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME apresentou Prova de Regularidade do FGTS contendo razão social e endereço divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se, também, que a licitante FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, o fato de não apresentar tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2.2, 5.2 e 5.3 do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA. (item 01), ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. – EPP (item 03), NEHFELL DROGARIA LTDA. (itens 04, 05, 06) e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP (item 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 5ª COLOCADAS
01	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (ME)
03, 07	FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI (ME)
04, 05, 06	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP já havia sido conferida e encontrava-se em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO também para os itens de repasse (itens 04, 05 e 06). A habilitação da licitante FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME encontra-se suspensa em virtude da concessão de prazo para regularização de documentação fiscal, nos termos da LC 123/2006. Contudo, registra-se que, para o item de repasse (item 07), a documentação de qualificação técnica encontrava-se em desconformidade com o edital (no catálogo/folder encaminhado não há a informação do peso tolerado pela fralda, o que impossibilita a avaliação completa), sendo declarada sua INABILITAÇÃO para o item de repasse (item 07), ante o seguinte fundamento: a) apresentou catálogo e/ou folder em desconformidade com o descritivo/especificações dos itens, em desconformidade com item 8.7.1.1 do edital, conforme análise do responsável técnico. A documentação de habilitação da licitante WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO para o item de repasse (item 01), ante o seguinte fundamento: a) deixou de apresentar catálogo e/ou folder com o descritivo/especificações dos itens, em desconformidade com item 8.7.1.1 do edital, conforme análise do responsável técnico. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP (itens 04, 05 e 06), WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME (item 01) e FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME (item 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 6ª COLOCADAS
01	NEHFELL DROGARIA LTDA
04, 05, 06	FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI (ME)
07	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (ME)

A documentação de habilitação das licitantes NEHFELL DROGARIA LTDA e WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME EPP já havia sido conferida e encontrava-se em desconformidade com o Edital, sendo declarada suas INABILITAÇÕES também para os itens de repasse (itens 01 e 07). A habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

licitante FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME, conforme retro mencionado, encontra-se suspensa em virtude da concessão de prazo para regularização de documentação fiscal, nos termos da LC 123/2006. Contudo, registra-se que, para os itens de repasse (itens 04, 05 e 06), a documentação de qualificação técnica encontrava-se em desconformidade com o edital (no catálogo/folder encaminhado não há a informação do peso tolerado pela fralda, o que impossibilita a avaliação completa), sendo declarada sua INABILITAÇÃO para os itens de repasse (itens 04, 05 e 06), ante o seguinte fundamento: a) apresentou catálogo e/ou folder em desconformidade com o descritivo/especificações dos itens, em desconformidade com item 8.7.1.1 do edital, conforme análise do responsável técnico. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes NEHFELL DROGARIA LTDA (item 01), WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME EPP (item 07) e FRALDAS DE FABRICA COMERCIO EIRELI – ME (itens 04, 05 e 06), a Pregoeira examinará as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação. Entretanto, devido ao horário avançado (término do expediente às 18h), a sessão foi suspensa, sendo reagendada sessão de continuidade para o dia **22/12/2022 às 9:30h**. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 18h:12min:59seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Jussara Beatriz da Cunha
Equipe de Apoio (Suplente)

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio (Suplente)